



CONTRATO Nº 5/2022 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 27 de janeiro de 2022.

# CONTRATO Nº 002/2022

EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº : 200/2021

PROCESSO Nº: 23062.050317/2021-09

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº 002/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CEFET/MG E A COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA.**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CEFET/MG**, com sede Av. Amazonas, nº 5253, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.568.281/0001-37 sediada na Rua Helio Fraga de Moraes Sarmiento, 90 Sala 04 - Centro - Nova Santa Rita - RS Cep: 92.480-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Leodimar Antônio Ferreira**, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pela SSP-RS e CPF nº [REDACTED] e pelo Sr. Carlos Antônio Pansera, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pela SSP-RS e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.050317/2021-09 e fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 1.110.704,00 (Um milhão, cento e dez mil, setecentos e quatro reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Arroz orgânico polido	kg	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
2	Feijão Preto	kg	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
3	Leite em pó integral	kg	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
4	Café torrado e moído	Pct 500g	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
5	Canjiquinha	Pct 500g	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
6	Fubá de Milho	kg	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
7	Suco de Uva	litro	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 112,00</b>
<b>Quantidade total de Kits nº 9.917</b>					<b>R\$ 1.110.704,00</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: ESFERA: 2; PTRES 169949; FONTE DE RECURSO: 0113150072; NATUREZA DA DESPESA 339032; UGR 158230; PLANO INTERNO CFF53M9601N; NOTA DE EMPENHO: 2021NE964

#### 6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## **8. CLÁUSULA OITAVA**

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **9. CLÁUSULA NONA**

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

*(Assinado digitalmente em 28/01/2022 10:04)*  
MARIA CELESTE MONTEIRO DE SOUZA COSTA  
DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO  
CEFET-MG (11.00)

████████████████████

*(Assinado digitalmente em 28/01/2022 11:39)*  
LEODIMAR ANTONIO FERREIRA  
ASSINANTE EXTERNO

████████████████████

*(Assinado digitalmente em 28/01/2022 00:21)*  
CARLOS ANTONIO PANSERA  
ASSINANTE EXTERNO

████████████████████

Processo Associado: 23062.050317/2021-09

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 5, ano: 2022, tipo: CONTRATO, data de emissão: 27/01/2022 e o código de verificação: ba8f4b492e

## Ministério da Educação

## INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 152005 - INES-RJ

Número do Contrato: 14/2020.  
 Nº Processo: 23121.000585/2020-49.  
 Pregão: Nº 18/2020. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS-RJ.  
 Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 02/02/2022 a 01/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 592.344,00. Data de Assinatura: 27/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/01/2022).

## EDITAL Nº 4/2022

EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL E DE COORDENADOR ADJUNTO DO PROGRAMA DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto Nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 02 de janeiro de 2019, e na Portaria Nº 323, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, e nos termos da legislação educacional vigente, TORNA PÚBLICO o presente edital para Processo Seletivo de Coordenador Geral e de Coordenador Adjunto, nos termos da Lei 11.273/06, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB). O Edital completo está publicado no portal do INES no endereço: <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/nucleo-de-educacao-online/processos-seletivos/processo-sletivo-para-coordenador-geral-e-coordenador-adjunto-uab-neo-desu-ines-edital-004-2022>.

PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES  
 Diretor Geral do INES

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 23000.033200/2021-87.  
 Espécie: Acordo de Cooperação Técnica.  
 Partícipes: A União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, e a Prefeitura Municipal de Parnaíba.  
 Objeto: Implantação de 1 (uma) Escola Cívico-Militar, Escola Municipal Roland Jacob no Município de Parnaíba, a qual passará a ser fomentada pelo Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim), instituído pelo Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.  
 Recursos financeiros: Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes.  
 Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, mediante celebração de aditivo.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 23000.034553/2021-02. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica.  
 Partícipes: A União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, e a Prefeitura Municipal de Bayeux.  
 Objeto: Implantação de 1 (uma) Escola Cívico-Militar, EMEF Maria do Carmo da Silveira Lima no Município de Bayeux, a qual passará a ser fomentada pelo Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim), instituído pelo Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.  
 Recursos financeiros: Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, mediante celebração de aditivo.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 23123.005594/2021-97.  
 Espécie: Acordo de Cooperação Técnica.  
 Partícipes: A União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, e o Governo do Estado do Mato Grosso.  
 Objeto: Implantação de 1 (uma) Escola Cívico-Militares, Escola Estadual Professora Stela Maris Valeriano da Silva no Município de Rondonópolis, a qual passará ser fomentada pelo Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, instituído pelo Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.  
 Recursos financeiros: Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, mediante celebração de aditivo.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 23000.028085/2020-48.  
 Espécie: Termo Aditivo nº 0016/2021 ao Acordo de Cooperação Técnica nº 59/2020, publicado no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2021.  
 Partícipes: A União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, e o Governo do Estado do Tocantins.  
 Objeto: A prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 59/2020, de 26/1/2022 a 26/1/2023.  
 Recursos financeiros: Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2022

Processo nº 23000.000130/2021-81.  
 ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 1/2022 ao Contrato nº 1/2021.  
 CONTRATANTE: União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, representada por MAURO LUIZ RÁBELO.  
 CONTRATADO: FILIPY HENRIQUE BONFIM ANDRADE.  
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 1/2021, que trata da prestação de serviços de Consultoria Individual Especializada em Gestão Socioambiental no âmbito do Projeto de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio, amparada nas Diretrizes do Banco Mundial para as aquisições do Componente 2, nº 8813-BR, com a finalidade de prestar serviços técnicos de Consultoria Individual à Unidade de Gerenciamento do Projeto de Reforma do Ensino Médio, lotada na Coordenação-Geral de Ensino Médio (COGEM), unidade da Secretaria de Educação Básica (SEB).  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, o Plano de Aquisição do Projeto de Apoio à Implementação ao Novo Ensino Médio e Acordo de Empréstimo nº 8813-BR, Componente 2 e a Cláusula Sexta do contrato original.  
 FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF.  
 VIGÊNCIA: O prazo da vigência original do Contrato, ora aditado, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 278.980,00 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta reais), fixo e irrevogável.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa: 33.90.35, Ação Orçamentária: 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica e Fonte de Recurso Específica de Crédito Externo: 8148012421.  
 DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: Contratante: Mauro Luiz Rabelo - Secretário de Educação Básica - e Contratado: Filipy Henrique Bonfim Andrade.

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 153015 - CEFET/MG

Nº Processo: 23062.050317/2021-09.  
 Inexigibilidade Nº 200/2021. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG.  
 Contratado: 10.568.281/0001-37 - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA. Objeto: é objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba fnde/pnae, 1º semestre de 2022, descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2021.  
 Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 28/01/2022 a 28/07/2022. Valor Total: R\$ 1.110.704,00. Data de Assinatura: 28/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/01/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 153015 - CEFET/MG

Nº Processo: 23062.008844/2021-11.  
 Pregão Nº 72/2021. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG.  
 Contratado: 17.924.923/0001-32 - A. S. SOBREIRA SERVICOS DE OBRAS. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação para a execução de serviço de engenharia para construção de pátio de compostagem, sendo 189,37m2 de área construída, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital.  
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 31/01/2022 a 01/10/2022. Valor Total: R\$ 192.900,00. Data de Assinatura: 31/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/01/2022).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Execução de Projeto CCONT nº 006/2021. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais. OBJETO: Alteração prazo de vigência para 31/10/2022 e atualização plano de trabalho Data de assinatura: 07/01/2022. Processo: 23062.032136/2018-97.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

Ata de abertura de documentos de habilitação e proposta de melhor técnica. Às 13h00min do dia 31-01-2022, no CEFET-MG, Campus I, Belo Horizonte reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) Esequias Ferreira de Souza, Fernanda Isoni de Paiva, Gleison Nelson Silveira e Edmar Ferreira Junior para a abertura dos envelopes contendo a documentação para a habilitação, proposta técnica e divulgação do resultado da habilitação, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e com o edital 8/2021 e anexos. Está participando desta licitação: 1) VESIC ENGENHARIA LTDA, CNPJ 15070.494/0001-58, representada por Dionei Heloi horasuza, CPF 889.144.459-68. Após a abertura do envelope 1 foram analisados os documentos referentes à habilitação da licitante, encontrando conformidade com o exigido no edital. Em vista disso, a CPL passou a abertura do envelope 2 Proposta Técnica. Os documentos de habilitação foram analisados e encontram-se em conformidade com o exigido no edital. Assim, a CPL passou a a abertura do envelope 2: Proposta Técnica. Diante da Proposta Técnica a CPL resolveu suspender a sessão para a sua análise técnica, registrando-se desde já a data do resultado da Proposta Técnica e, se for o caso, a abertura da Proposta de Preço para 07 de fevereiro de 2022, às 13 horas.

ESEQUIAS FERREIRA DE SOUZA  
 Presidente Comissão Permanente de Licitação

(SIDE - 31/01/2022) 153015-15245-2022NE800001

## EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Extrato nº 026/2022 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.002884/2022-21. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 26/2022. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LOUÇAS SANITÁRIAS SANTA CLARA LTDA (CNPJ: 04.620.196/0001-78). Signatários: NEY LUSVARGHI FILHO e BIRGIT YARA FREY RIFFEL. Vigência do Acordo: 19/01/2022 a 18/01/2027.

Extrato nº 027/2022 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.003536/2022-71. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 32/2022. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 66.418.765/0001-54). Signatários: MORENILTO ALVES DE SOUZA e MARIELLE HOALLE MOREIRA BENEVIDES LAGE. Vigência do Acordo: 03/01/2022 a 02/01/2027.

COLÉGIO PEDRO II  
CAMPUS ENGENHO NOVO I

## RETIFICAÇÃO

Número do Contrato: 3/2021.  
 Nº Processo: 23782.000063/2020-63.  
 NO TERMO ADITIVO Nº 00003/2022 publicado no D.O de 2022-01-31, Seção 3  
 Onde se lê:

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a suspensão parcial da execução do objeto dos itens 3 e 4 do grupo 01 do Contrato 003/2021, sem supressão do mesmo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início no dia 28/01/2022 e o término em 28/04/2022, conforme determinação da Diretora Administrativa do Campus Engenho Novo I exarada no OFÍCIO Nº 005/2022/CENI/CPIL, constante nos autos do Processo Administrativo nº 23782.000063/2020-63.

Leia-se:  
 2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a suspensão parcial da execução do objeto dos itens 3 e 4 do grupo 01 do Contrato 003/2021, sem supressão do mesmo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início no dia 28/01/2022 e o término em 29/03/2022, conforme determinação da Diretora Administrativa do Campus Engenho Novo I exarada no OFÍCIO Nº 005/2022/CENI/CPIL, constante nos autos do Processo Administrativo nº 23782.000063/2020-63.

## CAMPUS SÃO CRISTOVÃO II

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 155631 - C. SAO CRISTOVAO II

Número do Contrato: 13/2019.  
 Nº Processo: 23040.005857/2017-00.  
 Regime Diferenciado de Contratações. Nº 2/2019. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS SAO CRISTOVAO II. Contratado: 32.972.888/0001-10 - TRINDADE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência, do contrato firmado entre as partes em 13/01/2019, nos termos previstos em suas cláusulas terceira e décima. Vigência: 13/01/2020 a 12/04/2020. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 187.270,00. Data de Assinatura: 29/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/07/2021).

